

PRESIDÊNCIA**ATOS****ATO PR Nº 299, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.****PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026**

Altera o Ato GP nº 150/2021, que dispõe sobre o Comitê de Governança de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição prevista no art. 26, inciso XLIX, da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 - Regimento Interno do TRE; e

CONSIDERANDO o constante nos Processos SEI nºs 2021.0.000024527-0 e 2026.0.000015222-2, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 3º e o § 3º do 5º do Ato GP nº 150, de 1º de junho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º
.....
.....
.....

Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão subsidiadas por relatório trimestral elaborado pela Secretaria de Administração, contendo, em especial, informações sobre o Plano de Contratações Anual, o Plano de Tratamento de Riscos das Contratações e o desempenho dos indicadores frente às metas estabelecidas, o qual deverá ser encaminhado diretamente ao Diretor-Geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização da reunião.

(...)

A r t . 5º
.....
.....

§3º Caberá à Assistência de Planejamento da Secretaria de Administração elaborar as pautas, secretariar os trabalhos e providenciar a divulgação das atas das reuniões do CGovCON, que deverão ser publicadas na Intranet e no Portal da Transparência."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 300, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**PUBLICAÇÃO EM : 17/09/2026**

Altera o [Ato GP TRE-RJ nº 290, de 19 de junho de 2019](#), para revogar a exigência de termo de renúncia ao auxílio-alimentação e a cláusula de desligamento por solicitação do benefício relativas a servidores públicos federais requisitados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XLIX, da [Resolução TRE nº 895, de 31 de julho de 2014](#) (Regimento Interno deste Tribunal),

CONSIDERANDO o teor do Ofício DG GAB-DG nº 601/2026, encaminhado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que assentou a inexistência de óbices orçamentários à execução de despesas com